

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º 006/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE
ALDAIR TELES DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, responsável por estudar e emitir opinião sobre o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei nº 041/2021 de 2 de dezembro de 2021, renumerado para Projeto de Lei nº 005/2022 de 9 de março de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., no uso de suas atribuições, contidas na norma regimental, e com base no: Inciso IX do Artigo 47 do Regimento Interno (Resolução nº 048/2008):

Art. 47 – Compete às Comissões, em comum:

(...)

IX – requerer, por intermédio de seu Presidente, diligência sobre a matéria em exame.

E, ante a necessidade de converter a apreciação da matéria neste primeiro momento em diligência, os membros desta Comissão, requisitam o envio de ofício ao Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

Seja encaminhada a esta casa de leis para estudos da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, cópia de 3 (três) cotações de preços (orçamentos) atual, referentes eventual contratação de empresa para implantação de sistema solar fotovoltaico em edificações públicas, em áreas urbanas e rurais no Município de Rio Bonito do Iguaçu, cuja finalidade seja de verificar a médio de preços e se o montante a ser contratado junto a Agência de Fomento por parte do Município atende aos princípios da economicidade e razoabilidade.

É oportuno destacar que esta Comissão se utiliza do direito de suspensão do prazo até que se conclua a diligência dos fatos, nos termos do § 6º do Artigo 49 do Regimento Interno, § 6º do Artigo 49:

Art. 49 – Para o funcionamento das Comissões Permanentes serão observados os seguintes preceitos;

(...)

§ 6º - Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspendem o prazo previsto no “caput” deste artigo.

E ainda, considerando que é de vossa alçada apreciar requerimentos que solicitem juntada de documentos, bem como, informações em caráter oficial sobre atos do Executivo, entre outros, nos termos dos Incisos III e IV do Artigo 114 do Regimento Interno, solicitamos deferimento:

Art. 114 - Serão de alçada do Presidente, e escritos, os requerimentos que solicitem:

(...)

III - juntada ou desentranhamento de documento;

IV - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, Câmara ou do Poder Executivo;

Nestes termos.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 05 de maio de 2022.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

OSMAR CAMARGO SCHIMADA
Relator

JANDIR BORTOLUZZI
Secretário